



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI Nº 124/92 DE 12/03/92

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE À ALMOC E
UVESC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

LUIZ ZORZI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, etc. Fago saber que a Câmara Municipal de Vereadores* aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contribuir financeiramente e mensalmente à Associação dos Legisladores Municipais do Oeste Catarinense (ALMOC) e a União dos Vereadores de Santa Catarina (UVESC), no exercício financeiro de 1992.

Art. 2º - O referido pagamento de que trata o artigo anterior, passa a ter vigência a partir da data retroativa de 1º de janeiro de 1992.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta, 12 de março de 1992.


LUIZ ZORZI
PREFEITO MUNICIPAL.

Registrada e publicada na data supra:


DARCI CERIZPILI
CHEFE DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

